

PORTARIA Nº 297, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Altera e habilita Centros de Atenção Psicossocial.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas(SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica alterada a classificação anterior e ficam habilitados, a contar da publicação deste ato, os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
SE	CAPS AD III	RSM-Crack	2745186	11.718.406/0001-20	Aracaju	280030	Municipal
AC	CAPS AD III	RSM-Crack	2002094	07.458.465/0001-30	Rio Branco	120040	Estadual
SC	CAPS AD III	RSM-Crack	5412439	80.636.475/0001-08	Chapecó	420420	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 298, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Habilita Centros de Atenção Psicossocial.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

PORTARIA Nº 299, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Coromandel, com sede em Coromandel (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 100/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.089168/2012-29/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Coromandel, inscrita no CNPJ nº 19.849.462/0001-06, com sede em Coromandel (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 300, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Altera a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferido no parágrafo único, do art. 1º da Portaria nº 938/2011/SAS/MS, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, com sede em União da Vitória (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008 e o Parecer nº 1208-2011/FB/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU; e

Considerando a Nota Técnica nº 209/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.024458/2010-65/MS, que concluiu pela revisão administrativa da vigência do CEBAS, publicada por meio da Portaria nº 938/2011/SAS/MS, tendo em vista que o CEBAS conferido na Resolução CNAS/MDS nº 116/2007, foi declarado prorrogado por 12 (doze) meses, mediante a aplicação do art. 41 da MP 446/2008, conforme Portaria nº 575/2013/SAS/MS, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede em União da Vitória (PR), resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 938/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios;

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas(SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
BA	CAPS I	RSM-RSME	7270631	10.367.025/0001-81	Souto Soares	293080	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	7378572	09.625.350/0001-18	Aracoiaba	230120	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	7285442	10.553.026/0001-10	Maracanãú	230765	Municipal
CE	CAPSad	RSM-RSME	7261667	11.422.579/0001-05	Canindé	230280	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	7373783	10.366.729/0001-30	Beberibe	230220	Municipal
MA	CAPS I	RSM-RSME	6587771	11.245.566/0001-08	Estreito	210405	Municipal
MG	CAPSad	RSM-RSME	7444869	11.956.460/0001-04	Aracuaí	310340	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7282265	11.288.532/0001-92	Turmalina	316970	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7305702	12.009.720/0001-05	Ipaba	313115	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7402368	13.160.378/0001-02	Poté	315240	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7407459	11.386.929/0001-17	Felixlândia	312570	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7379668	10.677.325/0001-67	Camanducaia	311050	Municipal
MG	CAPS III	RSM-RSME	7319576	14.237.130/0001-57	Contagem	311860	Municipal
MG	CAPSad	RSM-RSME	7436327	11.181.004/0001-30	Nova Lima	314480	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7391579	11.268.861/0001-71	Coração de Jesus	311880	Municipal
MG	CAPSad	RSM-RSME	7400578	09.277.189/0001-39	Teófilo Otoni	316860	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7345968	12.050.997/0001-73	Manga	313930	Municipal
PB	CAPS I	RSM-RSME	6439039	11.143.891/0001-51	São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7413092	11.334.929/0001-73	Gamaleira	260590	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7414358	08.247.860/0001-36	Catende	260420	Municipal
PR	CAPS I	RSM-RSME	7336632	08.561.107/0001-10	Astorga	410210	Municipal
PR	CAPS I	RSM-RSME	7438214	08.730.909/0001-07	Bom Sucesso	410320	Municipal
RJ	CAPS II	RSM-RSME	7321716	04.311.955/0001-10	Maricá	330270	Municipal
RS	CAPSad	RSM-RSME	6339840	11.940.346/0001-96	Taquara	432120	Municipal
RS	CAPSad	RSM-RSME	6850812	12.625.868/0001-66	São Leopoldo	431870	Municipal
SC	CAPS I	RSM-RSME	7439334	10.971.858/0001-57	Capivari de Baixo	420395	Municipal
SP	CAPSi	RSM-RSME	7085281	12.885.763/0001-46	Ribeirão Preto	354340	Municipal
SP	CAPSad	RSM-RSME	7121210	11.209.472/0001-75	Votorantim	355700	Municipal
TO	CAPS I	RSM-RSME	7403275	13.173.908/0001-49	Pequizeiro	171665	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

"Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de maio de 2010 a 04 de maio de 2013" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 301, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Julga improcedente Representação Administrativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil(SRFB/MF) contra a Associação do Sanatório Sírio, com sede em São Paulo(SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Parecer nº 552-2013-EHSN/CODLE-GIS/COGEJUR/CONJUR-MS/CGU/AGU; e

Considerando a Nota Técnica nº 214/2014-CGCER DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.022117/2013-06/MS, resolve;

Art. 1º Fica julgado improcedente a Representação Administrativa protocolada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB/MF), contra a Associação do Sanatório Sírio, com sede em São Paulo (SP), CNPJ nº 60.453.024/0001-28, pela Decadência Administrativa para cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), referente ao Processo CNAS/MDS nº 44006.005974/1997-38, período 01 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000, consubstanciada na Resolução CNAS/MDS nº 76, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO